

Resolução Actc Nº 01/2025 – Taxas 2026

ASSOCIAÇÃO CAÇA E TIRO CONTESTADO – ACTC

CNPJ: 24.890.652/0001-07

Certificado de Registro nº 43.391

Fundada em 18 de janeiro de 2016

Sede: Rua Heraclides Vieira Borges nº 180, Centro – Curitibanos/SC – CEP 89520-000

Contatos: WhatsApp / Telegram (49) 9 8875-8523

E-mail: secretaria@actcontestado.com.br

RESOLUÇÃO ACTC Nº 01/2025

Dispõe sobre os valores das Taxas de Adesão e Anuidade para o exercício de 2026 da Associação Caça e Tiro Contestado.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO CAÇA E TIRO CONTESTADO – ACTC, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo, inscrita no CNPJ sob nº 24.890.652/0001-07, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em reunião realizada em 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Dos valores e vigência

Ficam estabelecidos os valores, condições e formas de pagamento das Taxas de Adesão e Anuidade da ACTC para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º – Taxa de Adesão ACTC 2026

O valor da Taxa de Adesão para o exercício de 2026 será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O requerente declara-se ciente de que eventuais valores que excedam o montante nominal da taxa de adesão decorrem exclusivamente de encargos cobrados por administradoras financeiras (juros, tarifas ou taxas operacionais), os quais serão integralmente de responsabilidade do associado. Tais encargos poderão sofrer alterações

sem aviso prévio por parte das administradoras, não configurando acréscimo ou receita direta da ACTC.

Art. 3º – Anuidade ACTC 2026

O valor da Anuidade ACTC 2026, válida de 01/01/2026 a 31/12/2026, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Eventuais valores adicionais ao montante nominal da anuidade decorrem exclusivamente de encargos financeiros aplicados pelas administradoras de pagamento, sendo estes de responsabilidade do associado, nos mesmos termos previstos no artigo anterior.

Art. 4º – Formas de pagamento

Ficam disponibilizadas, para quitação das obrigações associativas, as seguintes formas de pagamento:

- I – Dinheiro;
- II – Pix;
- III – Boleto bancário;
- IV – Transferência bancária;
- V – Cobrança recorrente;
- VI – Cartão de débito;
- VII – Cartão de crédito;
- VIII – Link de pagamento.

Art. 5º – Condições de pagamento

As condições de pagamento para o exercício de 2026 serão as seguintes:

I – Taxa de Adesão:

- a) À vista; ou
- b) Parcelamento em até 06 (seis) vezes no cartão de crédito, com encargos financeiros de responsabilidade do associado.

II – Anuidade:

- a) À vista; ou

- b) Parcelamento em 03 (três) vezes de R\$ 150,00 via boleto bancário; ou
- c) Parcelamento em 12 (doze) vezes de R\$ 37,50 por meio de cobrança recorrente no cartão de crédito, operada pela administradora Cel_Cash.

§ 1º Sobre cada boleto bancário emitido incidirá taxa bancária no valor de R\$ 3,00 (três reais), a qual será de responsabilidade do associado.

§ 2º A taxa bancária prevista no parágrafo anterior não será aplicada quando o pagamento do boleto ocorrer via Pix, transferência bancária ou em espécie, hipótese em que o valor da taxa será automaticamente desconsiderado.

§ 3º Na eventualidade de futura tributação do sistema Pix, eventuais custos ou encargos serão integralmente de responsabilidade do associado.

§ 4º Nos casos de inadimplência referentes a exercícios anteriores à Anuidade 2026, o associado deverá, obrigatoriamente, quitar integralmente seus débitos pendentes até 31 de dezembro de 2025, como condição prévia para posterior negociação e regularização da Anuidade 2026 junto à Tesouraria da ACTC.

Art. 6º – Da vigência e publicidade

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 16 de dezembro de 2025, produzindo efeitos para o exercício de 2026, devendo permanecer disponível para consulta pública no site oficial da ACTC (www.actcontestado.com.br) e amplamente divulgada no grupo oficial fechado de WhatsApp da Associação.

Art. 7º – Da contribuição dos membros da Diretoria Executiva

Para o exercício de 2026, os membros que compõem a Diretoria Executiva da ACTC também deverão contribuir com o pagamento da Anuidade associativa.

Art. 8º – Das disposições finais

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 16 de dezembro de 2025.

Presidência da Associação Caça e Tiro Contestado – ACTC